PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.693, DE 05 DE JULHO DE 2002.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo em desapropriar amigavelmente áreas que menciona e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI****,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. José Atílio Marcari e sua mulher Deolanda Magio Marcari, o valor de R$ 20.111,00 (vinte mil, cento e onze reais), correspondente a R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado, em razão da desapropriação amigável dos imóveis a seguir descritos:

a) **AREA "2"** : Com área superficial de 670,63m2, de formato irregular, dentro das seguintes mensuras e confrontações: "Partindo de um ponto comum de divisas, situado entre as divisas com a "ÁREA 1", Av. Dr. Gumercindo Velludo e a área em descrição, com uma curva de raio de 4,50m. e desenvolvimento de 7,07m. e daí, segue num azimute de 259°05', numa distância de 42,40m até encontrar o ponto de divisas com a FEPASA, por esta linha delimita-se com a ÁREA "1"; daí, deflete á esquerda num azimute de 156°55', numa distância de 14,60m., até encontrar a divisa com a ÁREA "3", por esta linha delimita-se com a faixa de domínio da FEPASA; daí, deflete á esquerda num azimute de 259° 05', numa distância de 48,66m até um ponto de divisas com o alinhamento da Av. Dr. Gumercindo Velludo, por esta linha delimita-se com a propriedade do Sr. Paulo César Marques daí, deflete à esquerda num azimute de 346°15' e numa distância de 18,50 m., até encontrar o ponto de partida do caminhamento, encerrando assim o perímetro, por esta linha delimita-se com a Av. Dr. Gumercindo Velludo.

b) **ÁREA "3":** Com área superficial de 133,81m2, de formato triangular, dentro das seguintes mensuras e confrontações: "Partindo de um ponto comum de divisas, situado entre as divisas com a "ÁREA "2", Av. Dr. Gumercindo Velludo e a área em descrição, daí, segue num azimute de 259°05', numa distância de 48,66m até encontrar o ponto de divisas com a FEPASA, por esta linha delimita-se com a ÁREA "2"; daí, deflete á esquerda num azimute de 156°55', numa distância de 5,60m., até encontrar a divisa com, a propriedade do Sr. Paulo César Marques por esta linha delimita-se com a faixa de domínio da FEPASA; daí, deflete á esquerda num azimute de 260°30', numa distância de 50,00m até um ponto de divisas com o alinhamento da Av. Dr. Gumercindo Velludo, até encontrar o ponto inicial do caminhamento ora descrito, encerrando assim o perímetro.

Artigo 2º – O custo das benfeitorias executadas lindeiras às áreas desapropriadas, será suportado pela Prefeitura Municipal de Barrinha.

Artigo 3º – Para a cobertura com as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de R$ 20.111,00 (vinte mil, cento e onze reais), classificado dentro da seguinte dotação orçamentária:

07.	SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.01	LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.90.61.03	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	–	R$.20.111,00

Artigo 4º – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1°. , item III, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64:

04.	FINANÇAS		
04.03	CONTADORIA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS	–	R$. 20.111,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 05 de julho de 2.002.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete